

termos do Parecer CEE Nº 790/2002 (Processo CEE Nº 179/2002), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

**RESOLVE:**

Autorizar a mudança de denominação do Colégio Atual, para Colégio Atuante, situado na Rua Mário Batalha, nº 576, Bairro de Fátima, Serra, ES, mantido pela Escola Peteleco Ltda - ME.

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 14 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 682/2002**

**Aprova o Regimento Escolar do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 794/2002 (Processo CEE Nº 253/2002-B), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

**RESOLVE:**

Aprovar o Regimento Escolar do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, situado na Avenida Alberto Torres, nº 599, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda.

Vitória, 10 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 10 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 687/2002**

Autoriza a oferta do Curso Técnico de Segurança no Trabalho, área de Saúde, no Centro Educacional de Aracruz.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 799/2002 (Processo CEE Nº 311/2002), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

**RESOLVE:**

Autorizar a oferta do Curso Técnico de Segurança no Trabalho, área de Saúde, no Centro Educacional de Aracruz, situado na Rua Prof. Berilo Basílio dos Santos, 180, Centro,

Aracruz, ES, mantido pela Fundação São João Batista, com entrada anual de 40 alunos, por um período de três anos.

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 14 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 689/2002**

Autoriza a oferta de Cursos Técnicos no Colégio Cristo Rei e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 801/2002 (Processo CEE Nº 265/2002), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a oferta dos Cursos Técnicos, no Colégio Cristo Rei, situado na Av. São Mateus, nº 1458, Bairro Araçá, Linhares, ES, mantido pela SOCE - Sociedade Capixaba de Educação Ltda, no mesmo endereço, abaixo relacionados:

- Indústria Moveleira, área de Indústria;
- Gestão de Projetos de Moveleira, áreas de Gestão e de Design;
- Design de Móveis, área de Design;
- Gestão de Produção Moveleira, áreas de Gestão e de Indústria, pelo período de 03 anos, com 03 turmas anuais de 40 alunos cada.

**Art. 2º** - Aprovar as qualificações que compõem o curso Técnico de Indústria Moveleira: Desenhista de Móveis, Assistente de Produção Industrial Moveleira e Operador de Produção de Móveis em Madeira.

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 14 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 735/2003**

Credencia o Centro de Formação Profissional Anísio Teixeira e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 861/2003 (Processos CEE Nº 186/2002 A e B e 199/2002), aprovado na Sessão Plenária do dia 10.03.2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o Centro de Formação Profissional Anísio Teixeira, situado na Av. Desembargador Mário Silva Nunes, 1000, Jardim Limeiro, município da Serra, ES, mantido pelo CESAT - Centro de Ensino Superior Anísio Teixeira Ltda, para ofertar a Educação Profissional de nível técnico.

**Art. 2º** - Autorizar a oferta do curso Técnico de Segurança no Trabalho, com duas turmas anuais de quarenta alunos cada, por um período de três anos.

**Art. 3º** - Aprovar o Regimento Escolar da Instituição.

Vitória, 17 de março de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 17 de março de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ**

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO SR. SECRETÁRIO:  
**PORTARIA S Nº 112 DE 11 DE ABRIL DE 2003.**

Nº Func. 2554895 - Exonerando a partir de 11.04.2003, na forma do artigo 64, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.94, **PAULO CEZAR TORRES**, do cargo em comissão de **CONTROLADOR DE CARGAS, QC.05**, na Secretaria de Estado da Fazenda. Proc. 24550400

**PORTARIA S Nº 113 DE 11 DE ABRIL DE 2003.**

Nº Func. 2554860 - Exonerando a partir de 11.04.2003, na forma do artigo 64, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.94, **ROGERIO TEIXEIRA VELLOZO**, do cargo em comissão de **CONTROLADOR DE CARGAS, QC.05**, na Secretaria de Estado da Fazenda. Proc. 24550442

**ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 015/2003**

**RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:**  
Pelo presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ**, neste ato representada pela Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial, **JUSSARA HENRIQUE DA SILVA SOUZA**, resolve rescindir os contratos firmados com os Estagiários abaixo relacionados, conforme cláusula décima primeira letra "e" (Por mútuo interesse e acordo entre as partes), processos de nºs 24604674 e 24680273.

**ESTAGIÁRIOS:**

Ayislam Rizzo Puppin  
31.03.2003  
Rodrigo Braga Calazans  
07.04.2003

Vitória(ES), 11 de Abril de 2003.

**JUSSARA HENRIQUE DA SILVA SOUZA**  
Chefe do GRS/SEFAZ

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELA SRª CHEFE DO GRS/SEFAZ

**ORDEM DE SERVIÇO S Nº 56 DE 09 DE ABRIL DE 2003.**

Nº Func. 129620 - Considerando interrompidas a partir de 21.03.2003, as férias relativas ao exercício de 2003, do **AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS II, MARCUS NORBIM LIMA**, ressaldando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 24626805.

Nº Func. 238070 - Considerando interrompidas a partir de 24.03.2003, as férias relativas ao exercício de 2003, do **AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS III, LUIZ ALBERTO BAGATOL QUEIROZ**, ressaldando-lhe o direito de gozar os 12 dias restantes oportunamente. Proc. 24585580.

Nº Func. 154109 - Considerando interrompidas a partir de 28.03.2003, as férias relativas ao exercício de 2003, do **ASSESSOR TÉCNICO FAZENDARIO, JOÃO CAMARA SETE NETO**, ressaldando-lhe o direito de gozar os 27 dias restantes oportunamente. Proc. 24592951.

**ORDEM DE SERVIÇO S Nº 57 DE 09 DE ABRIL DE 2003.**

Nº Func. 208910 - Considerando interrompidas a partir de 27.03.2003, as férias relativas ao exercício de 2003, do **CHEFE DE AGENCIA DA RECEITA, JOSÉ FERNANDO BATISTA BERNARDES**, ressaldando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 24596574.

Nº Func. 240142 - Considerando interrompidas a partir de 28.03.2003, as férias relativas ao exercício de 2003, do **SUPERVISOR REGIONAL, GETULIO BANDEIRA PINHEIRO**, ressaldando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 24596760.

Nº Func. 204563 - Considerando interrompidas a partir de 26.03.2003, as férias relativas ao exercício de 2003, do **AUXILIAR ADMINISTRATIVO JOÃO EVANGELISTA MOREIRA DE CARVALHO**, ressaldando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 24596990.

**ORDEM DE SERVIÇO S Nº 58 DE 09 DE ABRIL DE 2003.**

Nº Func. 2537230 - Considerando interrompidas a partir de 25.03.2003, as férias relativas ao exercício de 2003, do **ADJUNTO FAZENDARIO, ADRIANA ALVES NETO**, ressaldando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 24535915.

Nº Func. 279680 - Interromper a partir de 01.04.2003, as férias relativas ao exercício de 2003, do **GERENTE DE FINANÇAS, MARCIO CORREIA GUEDES**, ressaldando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 24605417.